

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 4.330, DE 2004

Dispõe sobre o contrato de prestação de serviço a terceiros e as relações de trabalho dele decorrentes.

Autor: Deputado SANDRO MABEL

Relator: Deputado ARTHUR OLIVEIRA MAIA

EMENDA DO DEPUTADO ASSIS MELO

Substitui o artigo 21 do Substitutivo ao Projeto de Lei nº. 4330, de 2004 pelo seguinte artigo:

Art. 21 Esta lei entra em vigor em cento e oitenta dias da data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Acreditamos que o prazo de cento e oitenta dias afigura-se suficiente para a adequação das empresas, a fim de que os trabalhadores terceirizados possam finalmente ver regulamentadas mudanças já consolidadas no mercado de trabalho que revertam a precarização resultante do processo de terceirização.

Sala da Comissão, em de abril de 2013.

Deputado ASSIS MELO
PCdoB/RS